



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2025-SEMIDUR/PMPG

Processo Administrativo: Nº 2005.1459.2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025-CPL/PMPG

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO ÁREA 06, PORTO GRANDE/AP FNDE – CRECHE TIPO 2.

Fundamentação Legal: BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022.

Valor: R\$3.335.497,80 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

EMPRESA: IMPERIO CONSTRUÇÃO LTDA

Nº CNPJ/MF: 42.477.783/0001-49

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de uma empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 967507/2024/FNDE/CAIXA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme memorial descritivo e especificações técnicas elaborados pela equipe técnica da SEMIDUR/PMPG.

A presente manifestação técnica, visa, exclusivamente, analisar os documentos da "**HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)", alíneas "a" e "b", "NOTA 1" do Edital. Assim como os itens do "Anexo II - Termo de Referência" 14.21; 14.22; 14.23; 14.24; 14.25; 14.26 e 14.27, com atestados que comprovem a atividade relacionada com o objeto da contratação.

Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa habilitação exigida.

O principal objetivo de uma licitação é assegurar que a Administração opte por comprar ou contratar a proposta mais vantajosa, garantindo o melhor uso do dinheiro público. Os critérios que o Poder Público deve seguir ao contratar um fornecedor estão previstos nas leis e na Constituição e devem ser rigorosamente seguidos.

No edital consta o tipo de serviço que a Administração precisa executar e só participa da licitação os fornecedores que realmente possuem experiência anterior comprovada na área. Todos os fornecedores inscritos para participarem da licitação passam por uma espécie de filtro onde é verificado se ele realmente está apto a atender as demandas da Administração. Além disso, eles precisam comprovar que possuem todos os documentos legais que são exigidos para fornecer o serviço a ser contratado.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 67, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 67, inc. I.

3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA IMPERIO CONSTRUÇÃO LTDA:

Foi analisado a Documentação de Qualificação Técnica da empresa **IMPERIO CONSTRUÇÃO LTDA**, participante do presente certame.

Ao verificar as autenticidades das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU), verificou-se que há divergências entre as Atividades Técnicas Realizadas na Certidão de Acervo Técnico com Atestado e as atividades registradas no documento de autenticidade das respectivas certidões, conforme abaixo descrito:

CAT Nº	ATIVIDADES TÉCNICAS REALIZADAS NA CAT	ATIVIDADES TÉCNICAS REALIZADAS QUE CONSTAM NA AUTENTICIDADE DA CAT
1001429	2.1.1 - Execução de obra, 1089.58 m²; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto, 1089.58 m²; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais, 1089.58 m²; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão, 1089.58 m²;	1.1.2 - Projeto arquitetônico, 160.00 m²;

A confratação da CAT com o seu respectivo certificado de autenticidade, deixa muito claro que há inconsistências técnicas em sua documentação, pois as atividades do certificado de autenticidade não condizem com as atividades descritas na CAT, não sendo possível a aferição de sua autenticidade e, também, a realização dos serviços.

Não é demais lembrar que, **a autenticação garante a validade e a veracidade do documento**, evitando fraudes e **garantindo que o documento é genuíno**.

Neste sentido, a área de engenharia da SEMIDUR/PMPG **diligenciou** as CAT's junto ao sistema de autenticação do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU**, que revelou as inconsistências elencadas na tabela acima, quanto aos documentos de habilitação técnica apresentados pela licitante.

Neste contexto, a licitante não cumpre ao subitem “14.26” do Termo de Referência, que versa sobre o Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Nota: A comprovação da autenticidade da CAT acima relacionada deverá ser anexada pela CPL/PMPG ao sistema informatizado “Portal de Compras Públicas”, como evidência da(s) divergência(s) identificada(s).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4 – CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Pelo exposto, atesta-se que a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.477.783/0001-49**, **NÃO CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, tornando-se INABILITADA no presente certame.**

Porto Grande-AP, 26 de agosto de 2025.

LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil
CREA Nº 0319226395AP

JOÃO VICTOR SILVA DA CRUZ
Engenheiro Civil
CREA Nº 0319592790AP